

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



**FIERGS CIERGS**

## Portaria nº 326 do Ministério do Trabalho altera a NR12 Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos

Publicada no Diário Oficial da União em 15/05/2018 (Seção I, Pág. 61), a Portaria nº 326 do Ministério do Trabalho alterou a Norma Regulamentadora nº 12 (NR12) que trata da Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

As principais alterações ocorreram no glossário e ajuste no item 16 do Anexo XI - Máquinas e Implementos para uso Agrícola e Florestal, abaixo descritos:

Art 1º realoca o item 12.90.3 da NR 12, que passa a ser numerado como 12.93.2.1.

Art 2º inclui os itens 12.13.1, 12.93.2.1 e 12.93.3, trata do uso correto de transporte de cargas e materiais em teleférico.

Art 3º altera as alíneas c, d, e, f e g do item 12.26, que orienta os requisitos mínimos para utilização de dispositivos de acionamento bimanual.

Art 4º altera o item 12.30.2, que trata do projeto dos dispositivos de acionamento bimanual.

Art 5º altera no Anexo IV Glossário da NR 12, as definições de: dispositivo de acionamento bimanual, dispositivo de ação continuada e dispositivo de acionamento por movimento limitado passo a passo.

Art 6º inclui no Anexo IV Glossário da NR 12, as definições de: teleférico, dispositivo de restrição mecânica, dispositivo limitador e dispositivo de obstrução.

Art 7º altera o item 16 do Anexo XI Máquinas e Implementos para uso Agrícola e Florestal, tornando obrigatória a sinalização de segurança para as máquinas autopropelidas e implementos.

Para acessar a Portaria na íntegra [clique aqui](#)

O Contrab segue atento a esta temática de grande relevância com foco nos interesses da Indústria Gaúcha.

**GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC**

**Conselho de Relações do Trabalho - CONTRAB**

**Coordenador: Thômaz Nunnenkamp**

**Fone: (51) 3347.8632**

**E-mail: [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)**